



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2025
(Processo Administrativo n.º 007795/2025 de 28/10/2025)

Torna-se público que o(a) a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, por meio da da Secretara Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, **Inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/02/2026.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 08h00min as 14h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Quant
01	BLOCO DE RECEITUARIO ESPECIAL PARA RETINOIDES DE USO SISTÊMICO (NRR) C2. Medindo 25cm comprimento x 9 cm de largura. Na cor branca CADA BLOCO CONTENDO 25 FOLHAS (segue modelo em anexo)	04
02	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 (NRB2). Fornecido em bloco contendo 50 folhas cada bloco. Confeccionado em papel off set azul. Com canhoto picotado, colado, com numeração específica, dimensões aproximadas de 9cm x 24 cm, sendo canhoto 9cm x 6cm e receita medindo 9cm x 18cm. (segue modelo em anexo)	08

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I - Documentos de habilitação e II - Termo de Referência), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.

5.5.2. conter vícios insanáveis;

5.5.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização e Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

9.12. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo:

9.12.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

9.12.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

9.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.15.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.15.2.1 ANEXO II-1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.15.2.2 ANEXO II-2 – Modelo de Proposta.

São Gabriel da Palha – ES, 30 de janeiro de 2026.

ERLITON DE MELLO
BRAZ:07589467758

Assinado de forma digital
por ERLITON DE MELLO
BRAZ:07589467758
Dados: 2026.01.29 16:09:32
-03'00'

ERLITON DE MELLO BRAZ
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio do Licitante;
- 2.2** Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;
- 2.3** Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública **Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União)** e junto ao **INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014**.
- 2.4** Certidão de regularidade junto ao **FGTS**;
- 2.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- 2.6** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (**CNDT**) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- 3.2** Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- 3.3** Para a contagem do prazo estabelecido na letra **"a"** deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
- 3.4** As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 de 01
de abril de 2021

DISPENSA ELETRÔNICA

**Aquisição de material gráfico –
atendendo as necessidades da Secretaria
Municipal de Saúde, através de DISPENSA
ELETRÔNICA.**

São Gabriel da Palha – ES.
Outubro/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 de 01 de abril de 2021

DISPENSA ELETRÔNICA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, através de DISPENSA ELETRÔNICA.

Item	Descrição	Quant	Preço unitário Estimado	Preço total estimado
01	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA RETINOÍDES DE USO SISTÊMICO (NRR) C2. Medindo 25cm comprimento x 9 cm de largura. Na cor branca CADA BLOCO CONTENDO 25 FOLHAS (segue modelo em anexo)	04	R\$35,00	R\$140,00
02	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 (NRB2). Fornecido em bloco contendo 50 folhas cada bloco. Confeccionado em papel off set azul. Com canhoto picotado, colado, com numeração específica, dimensões aproximadas de 9cm x 24 cm, sendo canhoto 9cm x 6cm e receita medindo 9cm x 18cm. (segue modelo em anexo)	08	R\$24,00	R\$192,00
VALOR TOTAL				R\$332,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 10 (dez) dias, com entrega única, contados do(a) emissão de autorização de fornecimento/execução, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 332,00** (trezentos e trinta e dois reais), conforme custos unitários apostos nos orçamentos e no quadro comparativo de preços simples em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não haverá danos ao meio ambiente, uma vez que a aquisição não gerará tal problema para a Administração Pública.
- 4.3. A aquisição se dará por **dispensa de licitação** (sendo sagrado vencedor, o fornecedor que apresentar o **menor valor de cada item** a ser adquirido), com entrega única (em até 10 dias após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde).
- 4.4 A CONTRATADA deverá entregar os materiais gráficos de qualidade de acordo com a especificação apresentada na autorização de fornecimento/execução e em perfeitas condições de uso.
- 4.5 A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.6 A CONTRATADA deverá entregar os materiais gráficos na data estipulada na autorização de fornecimento/execução emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1 PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João XXIII, nº. 287, Centro, município de São Gabriel da Palha ES, no horário de expediente deste setor, ou seja, segunda a quinta feira no horário de 08 às 16 horas e as sextas-feiras no horário de 07 as 13 horas.

Contato: 27 9 9740 8895

E-mail: setorcomprassgp@gmail.com

Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

4.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.3.1 Os materiais gráficos serão recebidos no ato da entrega, no local e endereço indicado anteriormente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4.3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3 Os materiais serão recebidos pelo(a) Almojarifado da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.4 A conferência dos itens deverá ser acompanhada por um servidor do Departamento de Almojarifado, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

4.3.5 Os materiais gráficos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituído imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às suas custas.

4.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3.7 No caso de recusa da entrega do produto pelo fornecedor, a Administração Pública adotará as providências cabíveis, de acordo com a legislação aplicável, visando sanar problemas porventura ocorridos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato será substituído pela nota de empenho e Autorização de fornecimento/execução.

6.1.2. A entrega do item deverá ser acompanhada por um servidor do Departamento de Almojarifado da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.

6.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.6. Será exigido a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa, a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei que deverão ser validadas pela secretaria requerente ou fiscal de contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. Conforme Decreto Municipal nº 3.86/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade - 000004000002.1030142012.403 - Manutenção , Restruturação e Modernização do Fundo Municipal de Saúde - Ficha 508 (MATERIAL DE CONSUMO) - Fonte de Recurso 150000150000 ficando na responsabilidade RECURSO FMS.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas nas leis 14.133/2021 cabe exclusivamente a CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e coordenar a entrega dos materiais gráficos, ficando tal atribuição por conta do servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b)** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto ora pactuado dentro das especificações indicadas;
- c)** Efetuar os pagamentos, nos termos deste contrato;
- d)**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Fornecer o objeto, rigorosamente de acordo com as normas e especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos, dentre outros, os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

11.2 Respeitar fielmente os prazos de entrega, e no caso de eventual atraso, comunicar ao Setor Administrativo da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material (s) em que se verifique(m) danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;

11.5 Manter as condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência desta aquisição, as quais são de natureza ***sine qua non*** para a emissão de pagamentos;

11.6 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e garantia dos materiais, conforme consta em suas descrições, reservando à requisitante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.7 Atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas as solicitações relativas a substituição reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atendam ao especificado ou ainda que apresentem defeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

11.8 Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

11.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

11.10 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

12.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

12.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8 Habilitação jurídica:

12.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal**, do domicílio do Licitante;

12.9.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual**, do domicílio do Licitante;

12.9.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública **Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União)** e junto ao **INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;**

12.9.5 Certidão de regularidade junto ao **FGTS;**

12.9.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

12.9.7 Caso o vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10 Qualificação Econômico-Financeira.

12.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;

12.10.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12.10.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

12.10.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

São Gabriel da Palha – ES, 28 de outubro de 2025.

ELABORADO POR: KARINA ARRIVABENE
MATRÍCULA: 003463

APROVADO POR: MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II-1 **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Este documento consiste em Estudos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia de contratação e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2. LOCAL DE ENTREGA

Rua: João XXIII, 287 – Centro
Almoxarifado da Atenção Básica
São Gabriel da Palha – ES
CEP 29.7800-000

3. CONTATO

Tel: 27 9 9740 8895
Email:setorcomprassgp@gmail.com
Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Foi produzido documento de formalização de demanda que contempla a aquisição de material gráfico.

4.2. A aquisição será com entrega única, A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. As pesquisas de preços realizadas através de fornecedores que trabalham com o objeto que pretendemos adquirir e também através do painel eletrônico BANCO DE PREÇOS.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

5.1. Os materiais gráficos são necessários para prescrever medicamentos sistêmicos para tratamentos específicos, onde o uso de receituário adequado para o tratamento é imprescindível; assim como a prescrição de medicamentos de controle rigoroso.

5.2. Diante da necessidade acima, iniciou-se o presente Estudo Técnico Preliminar por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.

6. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.2 Não haverá danos ao meio ambiente, uma vez que a aquisição não gerará tal problema para a Administração Pública.

7.3 A aquisição se dará por **dispensa de licitação** (sendo sagrado vencedor, o fornecedor que apresentar o **menor valor de cada item** a ser adquirido), com entrega única (em até 10 dias após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde).

7.4 A CONTRATADA deverá entregar os materiais com qualidade de mercado, de acordo com a especificação apresentada na autorização de fornecimento/execução e em perfeitas condições de uso, sem nenhuma avaria ou falhas de impressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

7.5 A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.6 A CONTRATADA deverá entregar os materiais na data estipulada na autorização de fornecimento/execução emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

7.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DS QUANTIDADES

8.4. A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa da quantidade a ser contratada é apresentada na tabela a seguir.

Item	Descrição	Und	Qtde Total
01	BLOCO DE RECEITUARIO ESPECIAL PARA RETINOIDES DE USO SISTÊMICO (NRR) C2. Medindo 25cm comprimento x 9 cm de largura. Na cor branca CADA BLOCO CONTENDO 25 FOLHAS (segue modelo em anexo)	BLOCO	04
02	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 (NRB2). Fornecido em bloco contendo 50 folhas cada bloco. Confeccionado em papel off set azul. Com canhoto picotado, colado, com numeração específica, dimensões aproximadas de 9cm x 24 cm, sendo canhoto 9cm x 6cm e receita medindo 9cm x 18cm. (segue modelo em anexo)	BLOCO	08

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme preceitua o Decreto nº 3.268/2022 que regulamenta o Procedimento Administrativo para Pesquisa de Preço para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gabriel da Palha-ES.

9.2. Conforme os requisitos estabelecidos para a contratação, foi realizada pesquisa de mercado através do painel eletrônico BANCO DE PREÇOS e também com fornecedores que trabalham com o material que pretendemos adquirir.

9.3. O valor estimado da contratação em tela é de **R\$332,00 (trezentos e trinta e dois reais reais)** constante da planilha na planilha que se segue.

Item	Descrição	Quant	Preço unitário Estimado	Preço total estimado
01	BLOCO DE RECEITUARIO ESPECIAL PARA RETINOIDES DE USO SISTÊMICO (NRR) C2. Medindo 25cm comprimento x 9 cm de largura. Na cor branca CADA BLOCO CONTENDO 25 FOLHAS (segue modelo em anexo)	04	R\$ 35,00	R\$ 140,00
02	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 (NRB2). Fornecido em bloco contendo 50 folhas cada bloco. Confeccionado em papel off set azul.	08	R\$ 24,00	R\$ 192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

Com canhoto picotado, colado, com numeração específica, dimensões aproximadas de 9cm x 24 cm, sendo canhoto 9cm x 6cm e receita medindo 9cm x 18cm. (segue modelo em anexo)			
--	--	--	--

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 A solução a ser adotada é consiste na aquisição de confecção de material gráfico para ser utilizado nos consultórios médicos da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais devidamente embalados e identificados;

10.3. A CONTRATADA deverá entregar os materiais acompanhados de Nota fiscal eletrônica, contendo a especificação do produto e valor conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de saúde;

10.4. Em caso de defeitos como rasuras, má impressão que dificulta o entendimento das escritas, nos materiais entregues a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.5. As especificações do serviço que estão contidas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme solicitação de compras em anexo, estão de acordo com os padrões existentes no mercado.

10.6. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

10.7. A entrega dos materiais deverá no Almoxarifado da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua João XXIII, nº. 287, Centro, município de São Gabriel da Palha ES, no horário de expediente deste setor, ou seja, segunda a quinta feira no horário de 08 às 16 horas e as sextas-feiras no horário de 07 as 13horas.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação será composto por 02 itens , de preço total estimado orçado pela Secretaria Municipal de Saúde no valor **estimado total de R\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois reais)**. Para fins de classificação, será considerado o **menor preço unitário**. Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade do produto, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da aquisição, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Os resultados pretendidos com a contratação tem como pilar manter os consultórios médicos devidamente abastecidos de receituários controlados, possibilitando que o profissional de saúde faça as prescrições médicas de acordo com as exigências estabelecidas quando se trata de medicações controladas e ou de uso sistêmico.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A Administração Pública contará com a Secretaria Municipal de Saúde responsável por acompanhar a pretendida aquisição, recebimento e conferência das especificações contidas nesse processo de Dispensa de Licitação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não se verifica impactos ambientais da pretendida aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Saúde

16. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.

São Gabriel da Palha, 27 de outubro de 2025.

17. RESPONSÁVEIS

Elaborado por: Agnes N. Couto

Portaria: 7417

Cargo: Assessor técnico administrativo

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Matrícula: 7264

Cargo: Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II-2
MODELO DE PROPOSTA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 059/2025.

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

Apresento a proposta de preço referente a aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Quant	Preço unitário Estimado	Preço total estimado
01	BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL PARA RETINOÍDES DE USO SISTÊMICO (NRR) C2. Medindo 25cm comprimento x 9 cm de largura. Na cor branca CADA BLOCO CONTENDO 25 FOLHAS (segue modelo em anexo)	04	R\$35,00	R\$140,00
02	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 (NRB2). Fornecido em bloco contendo 50 folhas cada bloco. Confeccionado em papel off set azul. Com canhoto picotado, colado, com numeração específica, dimensões aproximadas de 9cm x 24 cm, sendo canhoto 9cm x 6cm e receita medindo 9cm x 18cm. (segue modelo em anexo)	08	R\$24,00	R\$192,00
VALOR TOTAL				R\$332,00

Valor global da proposta: _____(_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta no sistema.

O prazo de entrega e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo II – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail: **e-mail para recebimento da Ordem de Fornecimento:** (importante, pois é através dele que será enviado a ordem de fornecimento quando da contratação do objeto).

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo